



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

CONTRATO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO

GERENCIADOR, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, CEP 13.927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto de Almeida, nº 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, CEP 13.925-050, doravante denominado apenas “CONTRATANTE”, e **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.619.992/0001-56, com sede na Rua Taquaruçu, nº 465 – Vila Parque Jabaquara – São Paulo/SP – CEP 04.346-040, neste ato representada pelo seu proprietário, Rodrigo Benjamin Delgado, portadora da cédula de identidade RG nº 32.578.986-1, inscrita no CPF sob o nº 298.098.228-80, residente e domiciliada na Rua José Eid Maluf, nº 387 – Cidade Ademar – São Paulo/SP – CEP 04.405-140, doravante denominada apenas “CONTRATADA”, em conformidade com os elementos constantes da Requisição nº 164/24 e do Termo de Referência e suas justificativas, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos da Requisição nº 164/2024 e do Termo de Referência da Dispensa e suas Justificativas, e de sua proposta financeira apresentada, relativos à Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos cirúrgicos, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata dos equipamentos danificados e apresentação de certificados de calibração para os equipamentos que forem necessários para atendimento ao mutirão de cirurgia ortopédicas para redução do número de pacientes, pelo período de 06 (seis) meses, especificamente do Lote nº 02, constante no Termo de Referência e na proposta do Contratado.

§ 1º. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado no Termo de Referência da Dispensa e seus anexos.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

§ 2º. O objeto desse contrato será recebido pelo contratante, consoante a Lei 14.133/2021e suas posteriores alterações.

§ 3º. A Administração rejeitará os serviços, objeto do presente contrato, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

§ 4º. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto deste, correndo por conta da contratada todos os salários e encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como as despesas decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições.

§ 5º. A contratada exonerará o contratante de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou prejuízos que lhes sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Caberá à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, inclusive, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 23, Elemento de despesa 23; Desdobro: 12.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global deste contrato é de R\$ 103.290,00 (cento e três mil duzentos e noventa reais) conforme proposta da contratada, para prestação do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, ficando estipulado o valor mensal de R\$ 17.215,00 (dezessete mil duzentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

- Ao final de cada mês, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Após a conferência do conteúdo do serviço, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contratos que ratificara a documentação apresentada durante habilitação e encaminhara a nota fiscal ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

Da liquidação e pagamento

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

Quando a entrega for parcelada, nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

7.1. De maneira alguma poderá haver interrupção dos serviços contratados, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os serviços em dias de feriados civis e religiosos e pontos facultativos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

7.2. Quando algum equipamento for rejeitado pela Diretora Administrativa, por motivos devidamente justificados, este deverá ser substituído em até 02 (duas) horas.

7.3. A substituição será devidamente formalizada e será constada no processo licitatório.

7.4. Os serviços serão fiscalizados e atestados pelos gestores do contrato, que estarão definidos no Instrumento Contratual.

7.5. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.6. A CONTRATADA deverá possuir reserva técnica de no mínimo 01 (um) equipamento, com as mesmas características para suprir eventuais falhas e substituições que se fizerem necessárias, tendo em vista a essencialidade do objeto, e sua não interrupção por prazo superior a 02 (duas) horas da comunicação.

7.7. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os encargos sociais, débitos trabalhistas, acidentários e/ou previdenciários e demais recursos humanos envolvidos nestes serviços, bem como os de uniformes, EPI's, pagamentos de todos os emolumentos, taxas, tributos municipais, estaduais, federais que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contidos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

8.2. Receber, conferir e assinar as notas fiscais referentes aos períodos trabalhados, sendo elas acompanhadas de suas respectivas documentações conforme informado na obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, a saber:

- a) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido;
 2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

§ 1º. As multas aplicadas à empresa contratada serão recolhidas no local indicado pela FUNBEPE, no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao contratante a descontar o seu valor no pagamento devido à contratada.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

A contratada se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

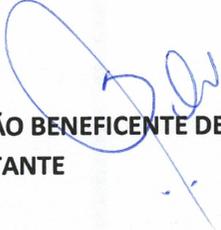
E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

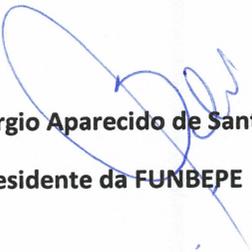
PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Pedreira/SP, 27 de maio de 2024.


FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA
CONTRATANTE

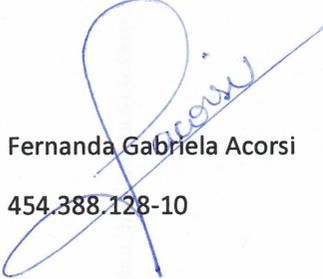
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
LTDA.

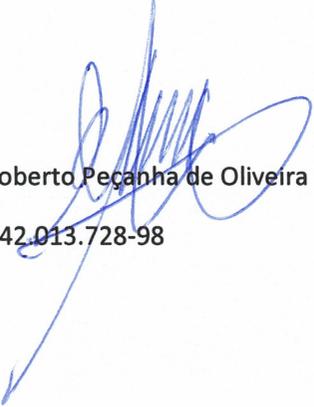
CONTRATADA


Sérgio Aparecido de Santi
Presidente da FUNBEPE


Rodrigo Benjamin Delgado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


NOME: Fernanda Gabriela Acorsi
CPF: 454.388.128-10


NOME: Roberto Peçanha de Oliveira
CPF: 042.013.728-98





FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO AO CONTRATO Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos cirúrgicos, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata dos equipamentos danificados e apresentação de certificados de calibração para os equipamentos que forem necessários, mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, baseada no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e inciso do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
01	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/INSTRUMENTO/PEÇA/COMPONENTE-MÉDICO	20222	CONSIDERAR MÊS	06

(A) LOTE 01

Equipamento	Quant.(s)	Descrição
Lavadora Ultrassônica	01 (Uma)	Equipamento que faz a automatização da limpeza através do processo de ultrassom. Ela é muito utilizada para a higiene de materiais odontológicos, instrumentos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos e canulados, como por exemplo: materiais cirúrgicos, lâmina para microscopia, tubos de ensaio, tubos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		cônicos, entre outros.
Incubadora Biológica	01 (Uma)	<p>Equipamento necessário para realizar os testes biológicos. Ou seja, cria um ambiente propício para o desenvolvimento dos microrganismos, que devem se desenvolver nos testes não esterilizados, e não se desenvolverem nos testes que passaram por esterilização. O uso deste produto em conjunto com o indicador biológico detecta erros e falhas no processo de esterilização, previne acidentes com materiais infectados e garante a segurança de vida dos pacientes e profissionais da saúde.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuem controle eletrônico e automático de temperatura que se mantém dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biológico. Histerese de $\pm 1^{\circ}\text{C}$.- Possuem design moderno e inovadores, com cilindros de aquecimento em alumínio. Além de não enferrujarem, dissipam melhor a temperatura por toda a sua área de aquecimento.- Não existe risco de oxidação.- Propiciam as condições de temperatura ideais para o desenvolvimento de colônia de bactérias para testes de indicadores biológicos que validam o processo de esterilização de autoclaves. <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de alimentação: 110 V e 220 V (Bivolt automático)- Consumo energético: 5 W- Capacidade: 4 indicadores biológicos simultâneos- Material: PSA – Poliestireno de Alto Impacto- Cor: Branco- Temperatura de incubação: 57°C ($\pm 2^{\circ}\text{C}$)- Dimensões do produto: 100x55 mm (DxA)- Dimensões da embalagem: 100x70x135 mm (CxLxA)- Dimensões do orifício: 9,5x35mm



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		(DxA) – Peso do produto: 210 g – Peso do produto embalado: 250 g Registro na ANVISA: Isento (Não necessário)
Autoclave	01 (Uma)	Autoclave Horizontal capacidade 100 litros, projetado e construído para ser usado em hospitais, clínicas médicas e centros de saúde para esterilização de materiais e utensílios diversos. Comando: Controlador microprocessado PHA-08 Capacidade nominal da câmara: 100 litros Dimensões internas (DxP): 40x80 cm Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 175x65x110cm Tipo/Número de portas: 1 (uma) Porta Volante Central (1P/VC) Potência: 11KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Secagem: Bomba de vácuo de ¾ HP 220/380V 60Hz trifásica Instrumentos: Manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna Instrumentos: Manometro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor CONTROLADOR Comando automático microprocessado eletrônico, possui 8 programas de esterilização pré-definidos, tais como: Pacotes; Instrumentais; Líquidos/Vidraria; Termo-Sensíveis; Teste de Bowie Dick e Ciclo Flash, mais dois programas livres totalmente alteráveis e selecionáveis pelo usuário e protegido por meio de senha para uma maior segurança. Possibilita a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. A visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura são visualizados através de uma interface de display LCD (2 linhas x 16 colunas com fundo azul e caracteres em branco com backlight) e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Possui entradas analógica para sensor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		<p>PT-100, para controle da pressão do gerador/câmara externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Possui entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Possui saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. Possibilita a comunicação serial RS-232 para Impressora (opcional), possibilitando registro e impressão dos dados de cada ciclo realizado. A visualização dos parâmetros programada é através de display (L.C.D.), sendo que os instrumentos para controle estão dispostos em um painel superior frontal contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">· Chave Geral interruptora com Lâmpada piloto;· Controlador digital microprocessado com teclado para seleção dos ciclos;· Manômetro indicativo de pressão na câmara externa;· Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; <p>IMPRESSORA: As informações impressas são:</p> <p>Data; Hora; Lote; Ciclo; Fases do ciclo; Conclusão do ciclo; Falhas do ciclo (se ocorrer).</p> <p>CÂMARA Câmara interna em formato cilíndrico com capacidade de 100 litros, fabricada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrosticamente conforme norma NR 13. Possui isolamento térmico, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação.</p> <p>FECHAMENTO</p>
--	--	---

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		<p>Uma porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Opcionalmente o equipamento pode ser dotado de uma carenagem de proteção termo isolante na porta.</p> <p>SISTEMAS DE SEGURANÇA. Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna;</p> <ul style="list-style-type: none">· Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho;· Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência;· Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna;· Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima;· Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade;· Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; <p>ABASTECIMENTO: Dotado de uma bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecê-lo mesmo quando pressurizado.</p> <p>PAINEL Com painel superior que acomoda os instrumentos de medição e controle, dotado de ventilação forçada além de acomodar o controlador do equipamento.</p> <p>ESTRUTURA Gabinete montado em armação de cantoneiras SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte.</p>
--	--	--



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		<p>Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>IMPRESSORA SERIAL</p> <p>Impressora serial matricial, para registro das informações do ciclo selecionado</p> <p>Qtde: 1,00 - Unidade: PC</p> <p>RACK AH VC/DZ 100 LITROS 40 X 80</p> <p>Fabricado em aço inox, para acomodar os materiais.</p> <p>CESTO EM CHAPA PERFURADA ALTO INOX 304</p> <p>(AxLxC) 19,20 X 36,00 X 54,00CM</p> <p>Fabricado em aço inox para acomodação e transporte dos materiais.</p> <p>Qtde: 1,00 - Unidade: PC</p>
--	--	--

(B) LOTE 02

Equipamento	Quant.(s)	Descrição
Bisturi Elétrico ✓	01 (Um)	<p>Bisturi Elétrico com sistema de duplo controle, foi desenvolvido para atender aos mais exigentes profissionais da área. Destinado a ser o padrão em unidades eletrocirúrgicas, apresenta-se como indispensável ao centro cirúrgico, devido ao seu alto grau de segurança, que garante operações precisas e confiáveis, pois realiza todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastrocirurgia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares e Cirurgias Cardíacas.</p> <p>Especificações: Com sistema de duplo controle, foi desenvolvido para atender aos mais exigentes profissionais da área. Destinado a ser o padrão em unidades eletrocirúrgicas, apresenta-se como indispensável ao centro cirúrgico, devido ao seu alto grau de segurança, que garante operações precisas e confiáveis, pois realiza todos os tipos</p>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastrocirurgia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares e Cirurgias Cardíacas.

Controle de Potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação.

Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte e coagulação.

Alarme de Segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra.

Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência.

Saídas Ativas: Monopolar para utilização de 2 canetas em uso simultâneo, com acionamento através de pedal e outra saída monopolar para utilização de 1 caneta com acionamento manual.

Saída bipolar para diversos tipos de pinças.

Formas de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar).

Itens Inclusos:

- 1 Carro móvel para transporte
- 1 Pedal duplo
- 1 Caneta padrão autoclavável
- 1 Caneta de comando manual reutilizável
- 1 Placa neutra permanente em inox (com cabo duplo)
- 10 Pontas diversas de corte e coagulação
- 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta
- 1 Cabo bipolar autoclavável
- 1 Pino adaptador de caneta (alta/bxa.)
- 1 Manual do usuário
- 1 Certificado de garantia

Opcional: Diversos modelos de pinças

Dados Técnicos:

Altura16,5 cm
Largura38,0 cm
Profundidade37,5 cm

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		Peso 17 kg Voltagem .110/220 Volts 50/60 Hz
Monitor Multiparâmetros	04 (Quatro)	<p>Monitores multiparamétricos modulares (tela de 12") além do conjunto fixo de parâmetros, de acordo com os módulos internos instalados, PNI, Débito cardíaco, Oximetria com Leves e compactos, se adaptam aos mais diversos ambientes, que vão desde a triagem até unidades de terapia intensiva de alta complexidade. A grande variedade de parâmetros possibilita avaliação completa de pacientes.</p> <p>Voltagem .110/220 Volts 50/60 Hz</p> <p>Eletrocardiografia (ECG): Cabos de 5vias. Derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF e V). 2 canais de onda. Frequência medida de 15 a 300 bpm. Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico. Filtros de tremor muscular e rede elétrica. Análise do seguimento S-T, Análise de Arritmia. Detecção de marca passo interno. Alarmes em geral.</p> <p>Respiração (RESP): Método torácico por impedância. Medidas através da DI DII DIII. Medidas de 0 a 130 bpm. Alarme de apneia</p> <p>Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): Método automático oscilométrico. Medidas automática/manual/continua. Ajuste de tempo. Medidas em mmHg ou Kpa Medias e Alarmes de Sistólica / Diastólica / Média. Programação para Neonato e Adulto.</p> <p>Oximetria de Pulso (SpO2): Faixa de medida mínima: 40 a 100%. Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a +2 %. Apresentar frequência de pulso. Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima.</p> <p>Apresentar curva plestismográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio. Apresentar indicador de perfusão. Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento.</p>

330

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		Programação para Neonato e Adulto.
Monitor Multiparâmetros com Capnógrafo	02 (DOIS)	<p>Monitores multiparamétricos modulares (tela de 12") além do conjunto fixo de parâmetros, de acordo com os módulos internos instalados, PNI, Débito cardíaco, Oximetria. Com leves e compactos, se adaptam aos mais diversos ambientes, que vão desde a triagem até unidades de terapia intensiva de alta complexidade. A grande variedade de parâmetros possibilita avaliação completa de pacientes.</p> <p>Voltagem .110/220 Volts 50/60 Hz</p> <p>Eletrocardiografia (ECG): Cabos de 5vias. Derivações (I, II, III, aVR , aVL, aVF e V). 2 canais de onda. Frequência medida de 15 a 300 bpm. Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico. Filtros de tremor muscular e rede elétrica. Análise do seguimento S-T, Análise de Arritmia. Detecção de marca passo interno. Alarmes em geral.</p> <p>Respiração (RESP): Método torácico por impedância. Medidas através da DI DII DIII. Medidas de 0 a 130 bpm. Alarme de apneia</p> <p>Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): Método automático oscilométrico. Medidas automática/manual/continua. Ajuste de tempo. Medidas em mmHg ou Kpa Medias e Alarmes de Sistólica / Diastólica / Media. Programação para Neonato e Adulto.</p> <p>Oximetria de Pulso (SpO2): Faixa de medida mínima: 40 a 100%. Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a +2 %. Apresentar frequência de pulso. Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima.</p> <p>Apresentar curva plestismográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio. Apresentar indicador de perfusão. Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento.</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		<p>Programação para Neonato e Adulto. Capnografia (CO₂): Método Sidestream. Media sem % e Kpa. Aspiração de 50ml/min. Respiração de 0 a 120 rpm. Adulto e Neonato. Alarmes de CO₂ e Respiração alta e baixa.</p>
Foco Auxiliar Cirúrgico ✓	02 (Dois)	<p>Foco Auxiliar Cirúrgico com sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 20.000 Lux cada, sendo que estes com 4 bulbos geram 80.000 Lux.</p> <p>Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas;</p> <p>Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%);</p> <p>Obs: Caso esteja no modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima, não podendo ser alterada.</p> <p>Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz.</p> <p>Haste e braço giratório que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento.</p> <p>Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento.</p> <p>Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos. Equipamento projetado e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema.</p> <p>Módulo de Emergência Integrado ao equipamento ou gabinete principal com bateria de chumbo ácido estacionária de 12V com autonomia aproximada de 01 a 02:30 horas dependendo do modelo do equipamento com a luz na intensidade máxima.</p> <p>Peso: 60 Kg Medidas: 80x80x80</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller initials.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Mesa Cirúrgica	01 (Uma)	<p>Informações Técnicas Base confeccionada em aço inoxidável AISI 304. Leito e coluna de sustentação em aço inoxidável AISI 304. Sistema de freio através de pedal em duplo comando, sendo os rodízios de 75mm fixos e giratórios. Capacidade de carga e movimentação dinâmica para pacientes de até 350kg. Tampo de leito dividido em 5 seções.</p> <p>Procedimentos Cirúrgicos: Geral perneira bipartida. Intervertebral ou Retal. Urologia e Ginecologia. Cardiovascular. Artroscopia de ombro. Neurologia. Ortopedia tração de membros superiores e inferiores. Geral perneira inteiriça.</p> <p>Acessórios Standard: Conjunto de colchonetes de espuma viscoelástica. No-break. Porta coxa. Apoio de braço. Apoio de ombro. Apoio lateral. Arco de Narcose.</p> <p>Acessórios Opcionais Perneira bipartida Cabeceira. Perneira Inteiriça Complemento do dorso. Apoio de joelho. Artroscopia de ombro. Complemento para cirurgia cardiovascular. Tração colo fêmur. Conjunto fixação suporte de crânio. Apoio braço auxillar. Munhequeira. Mesa bastão. Apoio pélvico adulto. Trator de mão. Tração de tíbia. Cuba coletora. Extensor lateral.</p>
----------------	----------	--

341



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		<p>Dimensão de Altura: Largura com extensores laterais – 900mm. Largura total sem extensores laterais – 570mm. Altura mínima de 770mm. Altura máxima de 970mm. Alimentação Elétrica 220V – 60Hz</p>
Carro de anestesia ✓	01 (um)	<p>O carro de anestesia é um equipamento que substitui a ventilação pulmonar de pacientes submetidos à anestesia geral. Este equipamento é comandado pelo médico anesteologista, e além de auxiliar na ventilação durante a anestesia também é responsável por diversos tipos de monitorização. Ele é capaz de registrar a profundidade da anestesia por meio da monitorização da consciência do paciente, verificando a temperatura central e a quantidade de oxigênio e gás carbônico inspirado e expirado em cada respiração, além de realizar a monitorização básica, como pressão arterial, frequência cardíaca e oximetria, aumentando assim a sua segurança durante todo o procedimento. Apresentando uma tela de 10,4" sensível ao toque com controle de parâmetros de acesso rápidos e menu de tela plana, permite que o usuário faça ajustes do modo de ventilação e definições do monitor de forma mais fácil, possui um sistema inteligente de alarme em tempo real fornece informações detalhadas que alertam rápida e claramente o médico para situações adversas destacando a</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		<p>necessidade de intervenção e resolução.</p> <p>Carri de anestesia que suporta uma ampla variedade de recursos e funcionalidades, garantindo que todos os procedimentos anestésicos sejam utilizados de forma segura, eficiente e eficaz. Os recursos aprimorados incluem, mas não se limitam:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulo integrado Plug-and-play AG (auto ID de 5 agentes e N2O);• Ventilador integrado de multi-modos oferecendo suporte controlado e modos de ventilação;• A nova e única função do comutador automático para acionamento do ventilador de gás garante que o paciente seja ventilado sem interrupção em todos os momentos. <p>Melhor utilização de um sistema de anestesia rico em recursos e projetado ergonomicamente e que pode ser posicionado com facilidade e usado por períodos prolongados sem experimentar estresse ou fadiga desnecessários.</p> <p>Peso: 50 kg Dimensões: 20x20x20 cm Voltagem: BIVOLT 110Hz e 220Hz</p>
--	--	---

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.1 Os equipamentos serão locados nas quantidades estipuladas no quadro demonstrativo, deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.
- 3.2 Todos os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBRIEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto de contratação.
- 3.3 A empresa deverá ministrar treinamento ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horário comercial programados pela gerencia de enfermagem da unidade hospitalar, sem quaisquer ônus adicionais e sempre que necessário.
- 3.4 Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de que quebra de acessórios, erros de manuseio dos equipamentos.
- 3.5 Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a unidade e a contratada.
- 3.6 A primeira visita deverá ocorrer, no máximo após 30 (trinta) dias da data da instalação.
- 3.7 A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:
- Inspeção completa e teste de funcionamento;
 - Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
 - Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
 - Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
 - Substituição de peças, acessórios ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
 - Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- g. Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento; h). Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.
- 3.8** A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.
- 3.9** A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte roteiro:
- Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências;
 - diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE;
 - Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;
 - Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.
 - Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.
- 3.10** Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos neste caso específico:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997> Equipamento Eletromédicos: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para invasiva); monitorização automática e cíclica da pressão sanguínea indireta (não invasiva)

ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003>Equipamento Eletromédicos: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente;

NBR-IEC-60601-1>Equipamento Eletromédicos: Prescrições gerais de segurança; Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

Teste de Segurança Elétrica

- a. Este serviço deverá ser realizado para cada equipamento, sendo que deve ser repetido sempre que solicitado;
- b. Deverá ser emitido o certificado de segurança elétrica para cada aparelho e entregue ao fiscal do contrato;
- c. Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBR IEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.

3.11 Na proposta deverão constar de forma clara: a marca, modelo, descrição técnica detalhada do produto e nº do registro na ANVISA.

3.12 Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro vigente.

3.13 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado; d. **Catálogo Técnico Original** com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, sendo que este deverá estar claramente assinalado ou grifado as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil; e. **Manual do Produto** (o mesmo registrado na ANVISA), sendo que este deverá estar claramente assinalado ou grifado as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.14 Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida ANVISA.
- 3.15 A revalidação da Autorização de Funcionamento deverá seguir o previsto na Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999.
- 3.16 Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- 3.17 Estando a Licença de Funcionamento vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última Licença de Funcionamento vencida;
- 3.18 Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da EMPRESA junto ao CREA.
- 3.19 Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor do PROFISSIONAL TÉCNICO que responde tecnicamente pela empresa, junto ao CREA.
- 3.20 O proponente deve apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia autenticada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados. Este atestado deverá comprovar que a empresa prestou serviços similares a este objeto em quantidade mínima de 50% correspondente a cada LOTE; Nota: O atestado deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.
- 3.21 Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- 3.22 Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica.
- 3.23 Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados.
- 3.24 Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

347



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 4.1 De maneira alguma poderá haver interrupção dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar os serviços em dias de feriados civis e religiosos e pontos facultativos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- 4.2 Quando algum equipamento for rejeitado pela Diretora Administrativa, por motivos devidamente justificados, este deverá ser substituído em até **02 (duas) horas**.
- 4.3 A substituição será devidamente formalizada e será constada no processo licitatório.
- 4.4 Os serviços serão fiscalizados e atestados pelos gestores do contrato, que estarão definidos no Instrumento Contratual.
- 4.5 Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.6 A **CONTRATADA** deverá possuir **reserva técnica de no mínimo 01 (um) equipamento**, com as mesmas características para suprir eventuais falhas e substituições que se fizerem necessárias, tendo em vista a **essencialidade** do objeto, e sua **não interrupção por prazo superior a 02 (duas) horas da comunicação**.
- 4.7 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar por **todos os encargos sociais, débitos trabalhistas, acidentários e/ou previdenciários e demais recursos humanos envolvidos nestes serviços**, bem como os de uniformes, **EPI's**, pagamentos de todos os **emolumentos, taxas, tributos municipais, estaduais, federais** que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contidos neste **termo de referência**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADA** durante a vigência do contrato.
- 5.2 Receber, conferir e assinar as notas fiscais referentes aos períodos trabalhados, sendo elas acompanhadas de suas respectivas documentações conforme informado na obrigação da **CONTRATADA**.

348



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Contrato, conforme disciplinam os artigos 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

7.2 Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2 Ao término do período de 30 (trinta) dias a contar da finalização da instalação dos equipamentos e consequente liberação para utilização, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal (os mesmos enviados por ocasião da contratação, devidamente atualizados).

8.3 Após a conferência do conteúdo do serviço, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contratos, que fará a verificação da manutenção das condições de habilitação e, então, enviará a Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

[Handwritten signatures in blue ink]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2 Habilitação jurídica

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- g. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos.
- c. à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

b. Apresentação do certificado da ANVISA quando necessário.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000.3.3.90.39.12 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

13. DO PRAZO

13.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1 Deverá ser utilizada para a função a Convenção Coletiva do SINSAUDE Amparo, a qual abrange o Município de Pedreira/SP.

14.2 Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, a CONTRATADA, através de seu(s) representante(s) legal(ais), se reunirá com representantes do CONTRATANTE, para discussão referente ao contrato que entrará em vigência, onde tal data será previamente informada pelo CONTRATANTE. Após o término da reunião será redigida ata.

14.3 A CONTRATADA executará os serviços com funcionários próprios, o qual não terá(ão) vínculo empregatício com o município, sendo único e exclusivamente remunerado pela CONTRATADA. Tal fato será comunicado aos funcionários em



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

breve reunião no primeiro dia de trabalho com representante legal da empresa, funcionários da mesma e gestores/fiscais do contrato, para que não ocorra dubiedade do fato e com isso o **CONTRATANTE**, através de sua **Diretoria Administrativa** possa vir a sofrer constrangimentos e afins inerentes ao contrato.

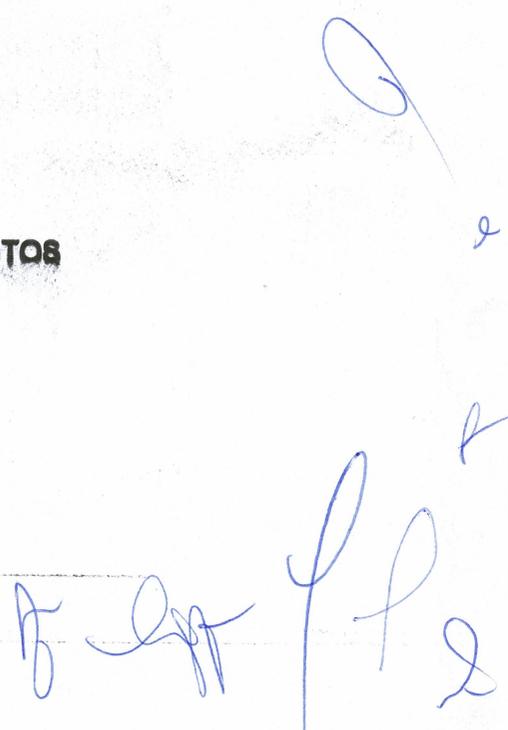
14.4 À **CONTRATADA** toma ciência que todos os encargos com os funcionários serão de inteira responsabilidade da mesma, não cabendo a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, acidentários, social, previdenciário, fiscal, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objetos do contrato.

15. DA PROPOSTA

15.1 A Proposta para a prestação dos serviços deverá conter todos os custos, encargos trabalhistas, despesas, sem cobranças adicionais a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

15.2 O prazo de validade da Proposta ofertada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

JENIFFER LEINATT DOS SANTOS
Gerente de Enfermagem





FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos cirúrgicos, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata dos equipamentos danificados e apresentação de certificados de calibração para os equipamentos que forem necessários para atendimento ao mutirão de cirurgia ortopédicas para redução do número de pacientes, pelo período de 06 (seis) meses, especificamente do Lote nº 02, constante no Termo de Referência e na proposta do Contratado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extralndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedreira, 27 de maio de 2024.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo Benjamin Delgado

Cargo: Proprietário

CPF: 298.098.228-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome: Laura Zito Chierici

Cargo: Fisioterapeuta

CPF: 400.865.558-12

Assinatura: Laura Zito Chierici



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Nome: Eduarda Moreira de Souza

Cargo: Farmacêutica

CPF: 442.130.688-62

Assinatura: _____

Eduarda Moreira de Souza
Farmacêutica
CRFISP 97376

Nome: Marcia Soares de Oliveira

Cargo: Enfermeira

CPF: 155.875.718-07

Assinatura: _____

Nome: Luciana Eliza Pozza

Cargo: Coordenadora - Farmácia

CPF: 273.244.908-32

Assinatura: _____

LUCIANA E. POZZA
COORDENADORA FARMÁCIA
FUNBEPE

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratação

Nome: Evelise Maria Cau

Cargo: Auxiliar Administrativo – Agente de Contratação

CPF: 219.128.038-28

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]